



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 01/07/2020

ANO XXX

Nº 3367

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIENTAÇÕES COVID - 19

DECRETO N.º 919/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELOS DECRETOS 862/2020 E 889/2020 E OUTRAS MEDIDAS ADICIONAIS PARA O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 08 de julho de 2020 os efeitos dos Decretos 862/2020 e Decreto 889/2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos de pet shop ficam autorizados a atender presencialmente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. Nos sábados fica autorizada abertura das 10h às 16h, exclusivamente para a venda de ração e medicamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 02 de julho do 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de julho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 828/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 277/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARIA CENYRA CORDEIRO ALVES, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, padrão GES – IV - II nível 40, matrícula 9983, com proventos mensais de R\$ 10.662,39 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) e anual de R\$ 127.948,68 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo

5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO N.º. 829/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 204/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora APARECIDA ROSANA LOMBARDO SALVADOR, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga, padrão GES – III - I nível 34, matrícula 14606, com proventos mensais de R\$ 7.528,73 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) e anual de R\$ 90.344,76 (noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 830/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 233/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora AUDREA ALICE DA COSTA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 horas, padrão MC, nível 28, matrícula 12563, com proventos mensais de R\$ 4.202,31 (quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e um centavos) e anual de R\$ 50.427,72 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 831/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 256/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora CELIA CRISTYANE ROCHA DE FREITAS SILVA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 horas, padrão MC, nível 36, matrícula 13049, com proventos mensais de R\$ 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais) e anual de R\$ 50.988,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 832/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 221/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora CLAUDENICE FERREIRA NUNES MACHADO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão GEF – I - I nível 38, matrícula 10590, com proventos mensais de R\$ 2.847,36 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) e anual de R\$ 34.168,32 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito

ÍNDICE

Orientações Covid -19.....	01
Gabinete do Prefeito.....	01
Procuradoria Geral.....	12
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística.....	13

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO
PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravanelli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas
são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 833/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 226/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor GILBERTO SIRINO DOS SANTOS, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, no cargo de Lavador de Veículos, padrão GEF – III - I nível 33, matrícula 15488, com proventos mensais de R\$ 2.970,15 (dois mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos) e anual de R\$ 35.641,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 834/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 234/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora INES ESPERIDIÃO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão GEF – I - I nível 37, matrícula 10482, com proventos mensais de R\$ 2.808,05 (dois mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos) e anual de R\$ 33.696,60 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 835/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 222/2020 - MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao servidor JOÃO CELSO RODRIGUES DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP, no cargo de Tratador de Piscina, padrão GEF II - II nível 8, Matrícula 31869, com proventos mensais de R\$ 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 5.121,60 (cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 836/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 282/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor JOÃO GOMES DE OLIVEIRA, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, no cargo de Motorista II, padrão GEF – IV - II nível 32, matrícula 60009, com proventos mensais de R\$ 3.336,44 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e anual de R\$ 40.037,28 (quarenta mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 837/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 280/2020- MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, a servidora LILIANE MELO AVENDANO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20HS, padrão MC, nível 2, matrícula 33877, com proventos mensais de R\$ 514,70 (quinhentos e quatorze reais e setenta centavos) e anual de R\$ 6.176,40 (seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 838/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 820/19 - MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais a servidora LILINALVA DE LIMA BASTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, Matrícula 31372, padrão GEF I - I nível 11, com proventos mensais de R\$ 487,51 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e anual de R\$ 5.850,12 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e doze centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 839/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 267/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARCIA BIGARDI JANUÁRIO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Social, padrão GES – IV - I nível 51, matrícula 8053, com proventos mensais de R\$ 13.441,92 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e anual de R\$ 161.303,04 (cento e sessenta e um mil, trezentos e três reais e quatro centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo

5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 840/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 149/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARIA ELZA DO NASCIMENTO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no cargo de Auxiliar de Creche, padrão GEM – VI - I nível 34, matrícula 10520, com proventos mensais de R\$ 2.693,34 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e anual de R\$ 32.320,08 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 841/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 261/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MIRIAN ZIMKE, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão GEM II – I, nível 24, Matrícula 17693, com proventos mensais de R\$ 2.872,59 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e anual de R\$ 34.471,08 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 842/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 254/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora NOEME FRANCISCO SIQUEIRA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município – PROGE, no cargo de Procuradora Municipal, padrão GES – VI - I nível 52, matrícula 3065, com proventos mensais de R\$ 21.057,07 (vinte e um mil, cinquenta e sete reais e sete centavos) e anual de R\$ 252.684,84 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 843/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 227/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor PAULINO RIBEIRO DOS SANTOS, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Patrimonial, padrão GEF – VI GP- II nível 33, matrícula 14559, com proventos mensais de R\$ 3.572,60 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) e anual de R\$ 42.871,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos),

em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 844/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 246/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora ROSILENE MARIA GIUSTI MELO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no cargo de Auxiliar Administrativo, padrão GEM – II - I nível 44, matrícula 7851, com proventos mensais de R\$ 4.684,05 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) e anual de R\$ 56.208,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 845/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 258/2020 - MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por Idade, com proventos integrais a servidora TEREZINHA DA SILVA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20HS, padrão MC nível 2, Matrícula 19417, com proventos mensais de R\$ 1.511,61 (um mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos) e anual de R\$

18.139,32 (dezoito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 846/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 281/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor VANILDO DIAS, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão GEM – II - I nível 34, matrícula 15192, com proventos mensais de R\$ 3.588,10 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos) e anual de R\$ 43.057,20 (quarenta e três mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 850/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 343/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de maio de 2020, pensão a que faz jus FELISMINA MOREIRA GOES, pelos direitos adquiridos como esposa do ex-servidor aposentado ANESIO VICENTE

MOTA, falecido em 01/05/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será paga a beneficiária a partir da data do óbito, 01/05/2020, no valor mensal de R\$ 1.309,49 (um mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos) e anual de R\$ 15.713,88 (quinze mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 855/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 363/2020-MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 12 de maio de 2020, pensão a que faz jus APARECIDA GREGÓRIO DE OLIVEIRA GOMES, pelos direitos adquiridos como esposa do ex-servidor aposentado MARCOS ANTÔNIO PEREIRA GOMES, falecido em 12/05/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será paga a beneficiária a partir da data do óbito, 12/05/2020, no valor mensal de R\$ 2.679,68 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e anual de R\$ 32.156,16 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 899/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

60 Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
60.010.04.121.0002.2.502 Manutenção das atividades do IP-PLAM
3.3.90.47.00.00 Obrigações tributárias e contributivas
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício corrente.....R\$ 8.000,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

60 Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
60.010.04.121.0002.2.502 Manutenção das atividades do IP-PLAM
3.3.90.14.00.00 Diárias - pessoal civil
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício corrente.....R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício corrente.....R\$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício corrente.....R\$ 2.000,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Edson Luiz Cardoso Pereira
Diretor-Presidente

DECRETO Nº 900/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.097, de 05 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Criação

30 Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
30.010.06.182.0021.2.042 Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

DECRETO Nº 902/2020

03515 FUNREBOM – Exercícios anteriores.....R\$ 10.000,00
 ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
 Prefeito Municipal
 Orlando Chiqueto Rodrigues
 Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 901/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 19.010.17.512.0010.2.131 Manutenção dos serviços de coleta de lixo
 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 40.000,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 19.010.17.512.0010.2.131 Manutenção dos serviços de coleta de lixo
 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 40.000,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
 Prefeito Municipal
 Orlando Chiqueto Rodrigues
 Secretário de Fazenda

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 177.422,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

20 Secretaria Municipal de Obras Públicas
 20.010.04.122.0002.2.092 Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
 3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
 3097 Desvinc. das Receitas dos Municípios – DRM – Ex. anteriores.....R\$ 177.422,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
 Prefeito Municipal
 Orlando Chiqueto Rodrigues
 Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 905/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.943,16 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Fazenda
 06.010.28.846.0000.0.013 Pagamento de indenizações e restituições - SEFAZ
 3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições
 43624 PRÓ-TRANSPORTE - PAC II - 2ª Etapa - Exercícios an-

teriores.....R\$ 27.943,16

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 910/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.051, de 18 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Criação

12 Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
12.020.23.695.0006.1.048 Infraestrutura turística
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações
3097 Desvinc. das Receitas dos Municípios – DRM – Ex. anteriores.....R\$ 345.000,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 911/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.770,00 (cento e nove mil setecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04 Secretaria Municipal de Gestão
04.010.14.422.0003.2.002 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 5.526,00

05 Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística
05.010.04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 31.709,00

06 Secretaria Municipal de Fazenda
06.010.04.123.0002.2.011 Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 14.921,00

11 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
11.010.26.122.0015.2.055 Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 3.426,00

11.010.26.782.0015.2.056 Manutenção do terminal rodoviário
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 1.667,00

12 Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
12.010.04.122.0006.2.066 Manutenção da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 4.984,00

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.020.08.244.0019.2.090 Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 3.615,00

16 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
16.010.14.422.0020.2.115 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 7.522,00

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
19.010.15.452.0010.2.128 Manutenção da limpeza pública
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 4.634,00

22 Secretaria Municipal de Recursos Humanos
22.010.04.122.0002.2.009 Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 18.503,00

26 Secretaria de Segurança Municipal
26.010.06.181.0021.2.125 Manutenção da Guarda Municipal
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 13.263,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
19.010.15.452.0010.2.128 Manutenção da limpeza pública
3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 109.770,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 912/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
03 Procuradoria Geral do Município
03.010.28.846.0000.0.003 Pagamento de indenizações e restituições - PROGE
3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 55.900,00

te.....R\$ 9.900,00

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.020.08.244.0019.2.090 Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
31944 Bloco de Financ. da Prot. Soc. Especial de Média e Alta Complex. – Ex. corrente.....R\$ 14.000,00

26 Secretaria de Segurança Municipal
26.010.06.181.0021.2.125 Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 25.600,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações tributárias e contributivas
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 6.400,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.010.08.306.0022.2.177 Manutenção do setor de Segurança Alimentar
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 9.900,00

13.020.08.244.0019.2.090 Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
31944 Bloco de Financ. da Prot. Soc. Especial de Média e Alta Complex. – Ex. corrente.....R\$ 14.000,00

26 Secretaria de Segurança Municipal
26.010.06.181.0021.2.125 Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 32.000,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 913/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.010.08.306.0022.2.177 Manutenção do setor de Segurança Alimentar
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
31587 Convênio 120/2019 - Modernização e Implant. de Refeitório Popular – Ex. corrente.....R\$ 36.600,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, através do excesso de arrecadação.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 914/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.914.080,16 (quatro milhões novecentos e catorze mil e oitenta reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03 Procuradoria Geral do Município
03.020.14.422.0003.1.113 Aquisição de sede para o PROCON
4.4.90.30.00.00 Material de consumo
03004 PROCON – Exercícios anteriores.....R\$ 20.000,00
4.4.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
03004 PROCON – Exercícios anteriores.....R\$ 25.000,00

09 Secretaria Municipal de Educação
09.020.12.365.0016.6.033 Manutenção da educação infantil
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
03107 Salário Educação – Exercícios anteriores.....R\$ 990.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
03107 Salário Educação – Exercícios anteriores.....R\$ 980.000,00

09.030.12.361.0017.6.036 Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
03107 Salário Educação – Exercícios anteriores.....R\$ 990.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
03107 Salário Educação – Exercícios anteriores.....R\$ 980.000,00

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.020.08.244.0018.2.087 Manutenção da rede de atenção à família - FMAS
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
33971 Convênio Aquis. de Bens p/ Estruturação da Rede de Serviços – Ex. anteriores.....R\$ 166,40

13.030.08.243.0019.6.097 Manutenção dos serviços especializados à criança e adolescente - FMDCA
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
53880 Contrib. e Legados de Entidades não Gov. ECA – Ex. anteriores.....R\$ 20.932,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
33997 Atenção às Famílias dos Adolec. Internados por Medidas Soc. – Ex. anteriores.....R\$ 4.500,00
53880 Contrib. e Legados de Entidades não Gov. ECA – Ex. anteriores.....R\$ 7.508,60

13.040.08.241.0019.2.095 Manutenção do serviço de acolhimento ao idoso - FMPDI
3.3.50.43.00.00 Subvenções sociais
53900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 – Ex. anteriores.....R\$ 184.446,50

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
19.010.15.452.0010.1.060 Melhorias em praças
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações
03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores
R\$ 248.776,66

19.010.17.512.0010.2.131 Manutenção dos serviços de coleta de lixo
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores.....R\$ 462.750,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 334 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020044753-SAÚDE,

RESOLVE

Nomear o(a) Servidor(a) CRISTIANE MOLIANI SOBREIRA MORAES, matrícula 17318, a partir de 22 de Junho de 2020, na função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 339 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido no Processo Geral nº 20607/2020,

RESOLVE

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, de conformidade com o art. 79 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	Valor (R\$)
CYNDIA MARA BEZERRA DOS SANTOS	43385	01/03/2020	1.249,80

Lotação Atual:

Secretaria: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divisão: 06 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Seção: 020 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função Contratual: 003123.000001 - MEDICO VETERINARIO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 05/2020 – PROGE**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE distribuir os serviços e atribuições afetos à Procuradoria-Geral do Município conforme segue:

Art. 1º O inciso V, do art. 3º da Portaria nº 04/2020-PROGE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

V – aprovação de solicitações de servidores lotados na Procuradoria-Geral, salvo dos Procuradores, relacionadas aos recursos humanos, tais como pedidos de férias, afastamentos etc; (NR)

Art. 2º Fica incluído o inciso XI ao art. 4º da Portaria nº 04/2020-PROGE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

XI – aprovação de solicitações de Procuradores, relacionadas aos recursos humanos, tais como pedidos de férias, afastamentos etc; (AC)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maringá (PR), 26 de junho de 2020

ADELINO INÁCIO GONÇALVES NETO
Procurador-Geral

**DELIBERAÇÃO 05, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
SEGUNDA TURMA**

O Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pela Portaria nº 13 de 09 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.123 de 03 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 07 de julho de 2020, às 14h00min, na sala de reuniões da SEIDE, localizada no terceiro andar do Paço Municipal, para:

I - Aprovação e assinatura da Ata da Sessão Anterior;

II - Julgamentos

1 - Processo 24716/2019

Recorrente: WILLIAM FRANCISCO DOURADO

Relator: JOSÉ LUIZ DRUMOND

Objeto: ISENÇÃO DE ISSQN SOBRE CONSTRUÇÃO CIVIL E TAXAS MOBILIÁRIAS

2 - Processo 19806/2019

Recorrente: LAR BETANIA DE MARINGÁ

Relator: APARECIDO SILVA MACHADO

Objeto: IMUNIDADE DE IPTU

III - Assuntos Gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pela Portaria nº 13/2019, nos termos do Art. 10º da LC 1.123, de 03 de julho de 2018.

Maringá, 20 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO BOLDO

Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PROEC ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.124.442/0001-08, com sede à Av. João paulino vieira Filho, 625, sala 1008 – Edifício New Tower Plaza II, Maringá PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para execução de Obra de implantação do Parque Linear Rio Samambaia, Local situado na Rua Rio Samambaia, nº 1027, Avenida Tuiuti, nº 3977, Rua Rio São Francisco, nº 360, zona 37, Maringá-PR. CADASTRO IMOBILIÁRIO: 37200500, 37212960, 37483800, 37707470, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Processo Licitatório nº 795/2020 – Edital de Concorrência nº 005/2020 – PMM, LOTE I, por empreitada por Preço Unitário, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº 968, de 15/05/2020, da Diretoria de Licitações.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços é de R\$ 2.261.631,33 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

FIRMADO EM, 30 de junho de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Albari Alves de Medeiros
Secretário Municipal de Obras Públicas

Eduardo Cawahisa
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.602.154/0001-92, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 832, Parque da Gavea, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos (aparelhos de ginástica) para academia ao ar livre (ATI) no Parque Linear Rio Samambaia, Local situado na Rua Rio Samambaia, nº 1027, Avenida Tuiuti, nº 3977, Rua Rio São Francisco, nº 360, zona 37, Maringá-PR. CADASTRO IMOBILIÁRIO: 37200500, 37212960, 37483800, 37707470, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Processo Licitatório nº 795/2020 – Edital de Concorrência nº 005/2020 – PMM, LOTE II, por empreitada por Preço Unitário, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº 946, de 11/05/2020, da Diretoria de Licitações.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços é de R\$ 16.783,01 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e um centavos).

FIRMADO EM, 30 de junho de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Albari Alves de Medeiros
Secretário Municipal de Obras Públicas

Rubens Cury
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2020.